



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 243/2.026

Data: 20 de março de 2026.

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 178, de 28 de novembro de 2022, para dispor sobre a aplicação da Revisão Geral Anual à remuneração dos cargos comissionados da Administração Direta do Município de Bandeirantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Os valores constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 178, de 28 de novembro de 2.022, referentes à remuneração dos Cargos Comissionados de livre nomeação da Administração Pública Direta do Município de Bandeirantes ficam reajustados em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente à Revisão Geral Anual no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 2º. Os valores das funções gratificadas previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 178, de 28 de novembro de 2.022 ficam reajustados em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de março de 2.026.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal